

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

ATA DA 376ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024

I. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, às 16:30h, realizada por videoconferência, nos termos do artigo 29, §1º, do Estatuto Social da Companhia.

II. CONVOCAÇÃO: Realizada por mensagens individuais enviadas aos Conselheiros, nos termos do artigo 28, §1º do Estatuto Social da Companhia.

III. QUORUM E PRESENCAS: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, ao final assinados. Também participaram da reunião as Sras. Cristiane Barretto, Daniella Geszikter Ventura e Marina de Freitas Maciel, e os Srs. Rogério Takayanagi, Thalles Eduardo Silva Gracelacio da Paixão, Luis Carlos da Costa Plaster, Pedro Andrade França, Leandro Diogo Luz, Eduardo Reis Beraldo, todos representantes da Companhia, bem como o Sr. Antonio Reinaldo Rabelo Filho, consultor da Companhia, os Srs. Pedro Dangelo, Erik Alberti e Otávio Guazzelli, representantes da Moelis, e os Srs. Luis Claudio Santana Santoro e Paulo de Avelar Henrique Nicolau, representantes da ANATEL.

IV. MESA: Presidente da Mesa: Sr. Eleazar de Carvalho Filho; Secretária: Sra. Daniella Geszikter Ventura.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta revisada de plano de recuperação judicial consolidado do Grupo Oi a ser apresentado nos autos do processo de recuperação judicial nº 0809863-36.2023.8.19.0001, em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião pelo Presidente da Mesa, com relação ao **único item** da Ordem do Dia, os representantes da Companhia e seus assessores apresentaram os termos e condições revisados e a nova versão do plano de recuperação judicial ("Nova Versão do Plano de Recuperação Judicial") proposto no âmbito do processo de recuperação judicial da Companhia e suas subsidiárias Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial ("Grupo Oi" ou "Recuperandas") nº 0090940-03.2023.8.19.0001 (migrado do processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 – Pje) ("Recuperação Judicial"), em curso perante a 7ª Vara

Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”). Em seguida, foi esclarecido que a Nova Versão do Plano de Recuperação Judicial é apresentada em meio a extensas negociações mantidas, até a presente data, entre a Companhia e seus principais credores e outros stakeholders, e visa à reestruturação das dívidas das Recuperandas, à superação da atual situação econômico-financeira do Grupo Oi, à sustentabilidade da Companhia no longo prazo e à continuidade de suas atividades. Passou-se, então, à apresentação da visão comparativa entre o Plano de Recuperação Judicial original e a nova versão atualizada, sendo as seguintes principais alterações: **(i) NEW MONEY:** US\$650MM, sendo US\$450MM alocado exclusivamente a credores concursais (*backstop* do AHG) e US\$200MM podendo ser contratado com qualquer pessoa, incluindo terceiros que não sejam credores concursais e *Backstop fee* a ser definido; **(ii) OPÇÃO 1 (ROLL-UP DEBT):** *Reinstatement* R\$3,5bi; Notas Adicionais (*kicker*) de até R\$2bi sujeito ao *valuation* de V.Tal/ClientCo; Juros 8,5% PIK; **(iii) OPÇÃO 2 (A&E):** *Reinstatement:* 8% dos créditos de cada credor que escolher essa opção; os 92% restantes dos créditos dos respectivos credores serão convertidos em títulos participativos; **(iv) CREDITORES FORNECEDORES TAKE OR PAY:** descontos a partir de 2024; 1L em imóveis e 2L sobre o restante do pacote de garantias; acesso ao *cash sweep* após repagamento do *New Money*; **(v) NQBs:** pagamento do valor integral de créditos até US\$20mil (até dezembro/2024 para créditos até US\$10mil e dezembro/2026 para créditos entre US\$10mil e US\$20mil); **(vi) CASH SWEEP:** V.Tal: recursos remanescentes após amortização do *New Money* e pagamento dos diferimentos dos credores não financeiros divididos igualmente entre Opção 1 e Oi; ClientCo: amortização total do *New Money* e, após retenção, pela Companhia, de até R\$1,8bi, pagamento dos diferimentos dos credores não financeiros e valor remanescente destinado à Opção 1; **(vii) PACOTE DE GARANTIAS:** Pacote V.Tal/ClientCo/ONTs/Arbitragem ANATEL – Ranking de prioridade (“Lien”): 1ºL (*New Money*) / 2ºL (diferimentos TOP) / 3ºL (Opção 1) / 4ºL (Opção 2); Pacote Imóveis – Ranking: 1ºL (diferimentos TOP) / 2ºL (*New Money*) / 3ºL (Opção 1) / 4ºL (Opção 2); e **(viii) LEILÃO REVERSO:** opcionalidade da Companhia; desconto mínimo de 90% e uso de até R\$2bi para recompra a desconto. Após discutido o assunto e prestados os esclarecimentos solicitados, e tendo em vista que **(i)** ao longo dos últimos meses, a Companhia esteve em intensas negociações com os credores financeiros e outros credores quirografários em relação aos termos e condições para um acordo de suporte ao plano; **(ii)** a Nova Versão do Plano de Recuperação Judicial procura alinhar tais interesses e endereçar, da melhor maneira possível, soluções para (a) reestruturar a dívida financeira da Companhia, reduzindo o seu valor e alongando os seus prazos de vencimento, de modo que as receitas oriundas dos novos serviços oferecidos através da fibra ótica de alta velocidade possam chegar ao nível de maturidade necessário para a sustentabilidade do negócio; (b) propiciar injeção de dinheiro novo na Companhia, para que a mesma possa continuar cumprindo as suas obrigações e realizando os investimentos necessários, incluindo

mediante a alienação de UPIs; (c) garantir um fôlego financeiro para que o Grupo Oi possa seguir desempenhando suas atividades enquanto procura alternativas para viabilizar os ajustes necessários à concessão dos serviços e telefonia fixa e as suas obrigações e (d) em última análise, obter adesão e suporte para sua aprovação e consequente soerguimento do Grupo Oi; **(iii)** desde a apresentação da primeira versão do plano de recuperação judicial, o Conselho vem acompanhando a evolução das discussões, custos e alternativas, e seus membros chamados a opinar sobre as escolhas que se fizeram necessárias ao longo da negociação; e **(iv)** a Companhia pôde contar com significativa contribuição de seus assessores financeiros e legais durante todo o processo, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por maioria, aprovaram a Nova Versão do Plano de Recuperação Judicial, nos termos e condições gerais ora apresentados, bem como sua apresentação ao Juízo da Recuperação Judicial, ficando a Diretoria das Recuperandas autorizada a tomar as providências cabíveis e praticar os atos necessários em toda e qualquer jurisdição aplicável, a fim de cumprir com as respectivas legislações aplicáveis. Fica registrado o recebimento de manifestação de voto contrária do Sr. Raphael Manhães Martins, que fica arquivada na secretaria do Conselho.

VII. ENCERRAMENTO: O material de suporte e a minuta da nova versão do Plano de Recuperação Judicial foram previamente encaminhados aos Senhores Conselheiros e, juntamente com a manifestação de voto do Conselheiro Raphael Manhães Martins, ficam arquivados na Secretaria e no Portal do Conselho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata sob a forma de sumário, que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração e pela Secretária. (a.a.) Eleazar de Carvalho Filho (Presidente da Mesa), Marcos Grodetzky, Paulino do Rego Barros Jr., Claudia Quintella Woods, Armando Lins Netto, Henrique José Fernandes Luz, Raphael Manhães Martins, Mateus Affonso Bandeira e Rodrigo Modesto de Abreu.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024.

Daniella Geszikter Ventura
Secretária

MANIFESTAÇÃO DE VOTO APRESENTADA À MESA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A SER REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS

O assunto ora apresentado para deliberação já foi analisado pelo subscritor da presente em diversas oportunidades, destacando-se a Reunião do Conselho de Administração realizada em sua reunião de 2 de março de 2023., no qual o tema foi originalmente submetido à deliberação do Conselho de Administração.

Desde então, embora a Diretoria tenha diligenciado para negociar diversos aspectos do Plano de Recuperação Judicial, aqueles considerados críticos e expressamente referidos em manifestação escrita então apresentada pelo subscritor da presente permanecem inalterados.

Por essa razão e em linha com os posicionamentos anteriores, serve a presente para registrar o voto CONTRÁRIO à matéria, pelas razões já apresentadas em 2 de março de 2023 e nas manifestações subsequentes.

RAPHAEL MANHAES
MARTINS

Assinado de forma digital por
RAPHAEL MANHAES MARTINS
Dados: 2024.02.05 16:40:04
-03'00'

Raphael Manhães Martins